**PROCESSO**: **n º** 4701 – 4650/2016

**INTERESSADO:** IPASEAL – Gerência de Saúde.

**Assunto:** Liberação

**Detalhes:** Sol. Liberação de Pagamento OPM PAC. Josemi Maciel Silva

Trata-se do Processo Administrativo referido, em volume único com 16 folhas, que versa sobre a solicitação de pagamento a Empresa Medical In – Comércio e Locação LTDA.-ME, no valor de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais) referente à aquisição materiais conforme solicitação as fls. 02, para realização de NEFROLITOTRIPSIA percutânea unilateral.

Os autos foram encaminhados a esta Controladoria Geral do Estado – CGE, para análise e emissão de parecer, de acordo com o contido no Decreto nº 51.828/2017, Art. 48 e exposto no despacho, datado de 18 de abril de 2017, do Diretor Presidente do IPASEAL (fls.15).

**1 - RELATÓRIO**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Chefe de Gabinete da Controladoria Geral do Estado (fls. 16).

1.1. Constata-se uma solicitação de aquisição de materiais utilizados em procedimento, datado de 18/07/2016, de lavra do Gerente de Saúde, Marcio Mota Gomes (fls. 02).

1.2. Verifica-se Guia de Solicitação de Internação Hospitalar do IPASEAL, assinado pela Auditora Médica Roseana Porto Farias, datado de 18/07/2016 (fls. 05).

1.3. Constata-se Autorização de cobrança de material cirúrgico fornecido pela empresa Medical In, de lavra do Gerente de Saúde, Marcio Mota Gomes, datado de 10/08/2016 (fls. 06).

1.4. Observa-se que foi acostada uma proposta da Empresa Medical In – Comércio e Locação Ltda-ME., de 03/08/2016, sem assinatura dos responsáveis, (fls. 07).

1.5. Verifica-se Resumo da Conta Hospitalar, do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Maceió. datado de 11/10/2016. (Fls. 09/10)

1.6. Foi acostado a Análise Auditoria Externa do material utilizado, de lavra da Auditora Valkiria T. C. Véras, datado de 18/07/16. (fls. 11).

1.6. Foi acostado o despacho s/n, de lavra do Gerente de Saúde, Marcio Mota Gomes, “alegando que ouve a liberação do procedimento após perícia Médica do IPASEAL SAÚDE”, encaminha ao Diretor – Presidente para pagamento, (fls.12)

1.6. Verifica-se que há informações sobre a existência de dotação orçamentária Atualizada (fls. 14).

1.7. Constata-se que o gestor do órgão acostou aos autos o Reconhecimento e a justificativa do não pagamento da Dívida pelo Gestor do Órgão como determina o Art. 48 do Decreto Estadual nº 51.828/17, (fls. 12).

1.8. Constata-se, que não foram acostadas as certidões de regularidade fiscal da referida empresa.

1.9. Não foi acostada a Nota Fiscal devidamente atestada.

É O RELATÓRIO.

**2. DO MÉRITO**

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

1. **DAS CERTIDÕES** – Quando do pagamento, que se faça constar nos autos as certidões referentes à regularidade fiscal da fornecedora do material em tela, em atendimento à legislação pertinente.
2. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação no valor total de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).
3. **DO DOCUMENTO FISCAL** – Que seja emitida a devida Nota fiscal da aquisição do material, quando da emissão da Nota de Empenho e que seja **“atestada”** pelo Gestor do Contrato, na falta desse, pelo Gestor responsável pelo recebimento, para se comprovar a efetiva entrega do mesmo, uma vez que não houve perícia médica.

**3. CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução da pendência processual apontada no item 2, alínea **“a”** a **“c”** ato contínuo, que seja realizado o pagamento ao credor, no valor de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Maceió, 28 de junho de 2017.

Luiz Honorato de Castro Júnior

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 121-0**

**De acordo:**

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**